

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

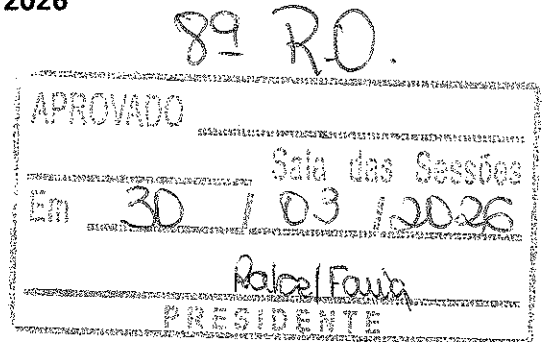
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

REQUERIMENTO Nº 21/2026

Exmo. Sr.
Rafael Vieira Faria
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente,



No uso de minhas atribuições regimentais, **requero** ao Poder Executivo, e/ou ao Secretário Municipal de Saúde, as seguintes informações, solicitando que sejam prestados esclarecimentos acerca dos seguintes pontos:

1. Relação completa dos profissionais médicos que atuam no Pronto Atendimento municipal e nos dispositivos "Crescer" (ou unidade equivalente voltada à avaliação e condução de casos de transtornos mentais infantis)", com indicação de nome, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), especialidades registradas e respectivos Registros de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver.
2. Forma de vínculo de cada um dos referidos profissionais com o município, especificando se são servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente, ou vinculados por meio de empresa terceirizada, cooperativa ou pessoa jurídica interposta.
3. Identificação de todas as empresas, cooperativas ou entidades privadas que prestam serviços médicos ao município, com envio de cópia integral dos contratos vigentes, respectivos termos aditivos, modalidade de licitação ou fundamento legal para a contratação (dispensa, inexigibilidade ou credenciamento), bem como o objeto contratual detalhado e a planilha de custos.
4. Escalas médicas dos últimos seis meses do Pronto Atendimento municipal e dos dispositivos "Crescer", com indicação clara dos profissionais escalados para atendimento infantil e para atendimento em saúde mental infantil.
5. Qualificação declarada e documentação comprobatória apresentada pelos profissionais que realizam atendimento direcionado à pediatria e à saúde mental infantil, inclusive nos casos em que não haja RQE registrado no Conselho Regional de Medicina.
6. Informações sobre o contrato ou instrumento jurídico que envolva a empresa Avantis Medicina do Trabalho e Diagnóstico LTDA – ME (CNPJ 48.301.613/0001-95) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, esclarecendo se há prestação de serviços assistenciais diretos à população por parte dessa empresa e, em caso positivo, qual o objeto e a base legal da respectiva contratação.
7. Justificativa formal para eventuais lacunas ou inconsistências na divulgação dos contratos e vínculos dos profissionais de saúde no Portal da Transparência municipal, especialmente no que se refere à dificuldade de localização de informações mediante filtros de busca.



JUSTIFICATIVA

A atuação fiscalizadora do Poder Legislativo constitui instrumento essencial para o cumprimento dos princípios que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal. No âmbito da saúde pública, a transparência na contratação de profissionais e na gestão dos serviços é condição indispensável para assegurar a qualidade da assistência à população, em especial a crianças e usuários de serviços de saúde mental.

Nos últimos meses, diante da reorganização do quadro funcional, têm sido recorrentes os questionamentos formulados por cidadãos acerca da qualificação dos profissionais médicos que atuam em unidades de saúde do município, bem como acerca da dificuldade de obtenção de informações claras sobre os vínculos contratuais desses profissionais no Portal da Transparência. Situações como essa comprometem a plena efetividade do controle social e dificultam o exercício regular da fiscalização por esta Casa Legislativa.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a obtenção de dados objetivos que permitam ao Legislativo conhecer a real composição das equipes médicas, as respectivas qualificações profissionais, as modalidades de contratação adotadas e os instrumentos contratuais que fundamentam a prestação dos serviços. A ausência de informações detalhadas e de fácil acesso impede a adequada avaliação da regularidade dos atos administrativos e fragiliza a garantia de que os serviços essenciais de saúde sejam prestados com segurança e qualidade.

O presente requerimento insere-se, portanto, no legítimo exercício da função fiscalizadora deste Parlamento, não implicando qualquer juízo prévio sobre a regularidade ou irregularidade dos atos praticados, mas buscando viabilizar o pleno conhecimento de fatos administrativos que dizem respeito à gestão da saúde pública municipal.

Sala das Sessões, 30 de março 2026

Gabriel Vinícius Silveira de Araújo - Gael Silveira
Vereador